

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/05/23

Thiago Nascimento



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 373/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: GL Comércio de Produtos Químicos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Correa Júnior, nº 04, Bairro Raiz, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.027.844/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.151.670-2

FONE: (92) 3613-2334

FAX: (92) 3613-3622

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2226

PROCESSO Nº: 1794/T/13

ATIVIDADE: Armazenamento de produtos químicos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Nova Olinda, nº 40, Bairro Raiz, Manaus - AM

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento de produtos químicos diversos, acondicionados em embalagens comerciais.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 04 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 373/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1794/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados, depositados e destinados para locais ambientalmente seguro.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
9. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e as normas ambientais.
10. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Realizar adequações na área de armazenamento dos produtos estocados, com a devida sinalização/setorização e ventilação, assim como saídas de ar e também utilizar indicadores e etiquetas e a manutenção da caixa coletora e enviar relatório fotográfico dos serviços realizados com suas respectivas ART's juntamente com cronograma de manutenção a ser seguido durante a vigência da Licença.
 - b) Certificado de Registro em Conselho compatível com a atividade realizada pela empresa e respectiva ART do Responsável Técnico.
 - c) Ficha de informação de Segurança dos Produtos Químicos – FIPQs, dos produtos armazenados no empreendimento.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.